



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.205/98.

Abre Crédito-Especial para inclusão de Dotação no Orçamento de 1998, conforme específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Cajazeiras-PB, Decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir CREDITO ESPECIAL no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados à manutenção dos serviços de investimentos e atividades do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO-FUNDEF, de acordo com a seguinte classificação contábil:

2.08.00- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08- Educação e Cultura

42- Ensino Fundamental

188- Ensino Regular

2.04.88- Manutenção dos serviços de investimentos e atividades do FUNDEF.

4.0.0.0- DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0- INVESTIMENTOS

4.1.1.0- OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 200.000,00

TOTAL.....R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos do FUNDEF e os previstos nos artigos 7º e 43, Incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei terá efeito retroativo a 1º de setembro de 1998.

Art. 4º - Revogam-se, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 20 de outubro de 1998.


DR. EPITÁCIO LEITE ROLIM

Prefeito Municipal

C.G.C. 08.923.971/0001-15

Rua Cel. Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - CEP 58900-000

PABX (083) 531.1230 - Fax (083) 531.1340 - Cajazeiras-PB


cajazeiras
PREFEITURA MUNICIPAL
Desenvolvimento com Solidariedade